



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.

AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

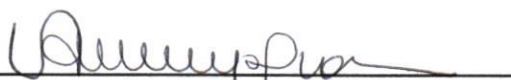
O valor global do contrato será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.068, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Relativa aos Tributos Federais e a União, inclusive ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- f) CNDT

Limoeiro do Norte-Ce, 07 de janeiro 2020.


Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte, 07 de JANEIRO de 2020.

Para:

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ITEM	QUANT.	CONFIGURAÇÃO	VR UNIT	VR. TOTAL
01	01	Manutenção preventiva e corretiva em Computadores, Notebooks, Rede, CFTV, Nobreaks, Estabilizadores, softwares e assessoria técnica. *Exceto conserto de impressoras ** NÃO ESTÁ INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO Contrato de 12 meses: Janeiro 2020 a Dezembro 2020	1.100,00	13.200,00
				R\$ 13.200,00

- Atendimento Local
- Validade da proposta 30 dias

Mega Informática

MEGA COMÉRCIO & SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 05.664.796/0001-09



TABULEIRO DO NORTE , 06 de Janeiro de 2020.

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
CNPJ: 01.836.913/0001-05

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS	MÊS	VIGÊNCIA	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MENSAL PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (FORA IMPRESSORAS) + ACESSORIA TÉCNICA E TI	1.300,00	12	15.600,00

Total.....R\$ 15.600,00

OBJETO DESSA PROPOSTA DE CONTRATO NÃO ENGLOBALA PEÇAS, PERIFÉRICOS OU QUAISQUER OUTRO PRODUTO , A PEÇA QUE SE ENCONTRAR COM DEFEITO, A MESMA SERÁ ORÇADA E O CLIENTE PODERAR OPTAR EM COMPRA-LA CONOSCO OU NÃO.

VALIDADE: 30 DIAS

PRAZO DE ATENDIMENTO: EM ATÉ 24 HORAS.

Fº Hedilenildo Chaves

Francisco Hedilenildo Chaves

Prazo para entrega de material: 05 dias uteis
Prazo de garantia dos produtos: 12 meses.
Parazo de validade dessa proposta: 30 dias.
Modo de pagamento: a vista

CNPJ: 04.181.543/0001-03

IE: 06.675.968-4

F H CHAVES INFORMATICA ME
RUA VER. RDO TEOFELO FREIRE 484
SÃO VICENTE – CEP 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE- CE



Ponto Color

Especialista em Bulk Ink, Tinta, Toner e Impressoras.

Venda de Impressoras e Multifuncionais, Tintas, Instalação de Bulk, Manutenção, Recarga de Cartuchos de Tinta e Toner.

88 3423.1424 | 88 9636.0978

Av. Dom Aureliano Matos, 3071 - Limoeiro do Norte - CE

CHARLES MOURÃO
E-mail: charles.mourao@yahoo.com.br



Limoeiro do Norte 07/ JANEIRO /2020

A

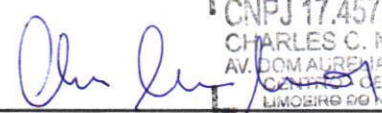
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA – serviço de manutenção em computadores, notebooks, rede e CFTV e acessória em TI, para uma duração de 12 meses. Com suporte local e remoto com técnicos especializados.	UNID	12	1.250,00	15.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).					15.000,00

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas;
2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, mão de obra, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, exeto peças utilizadas para manutenção, caso necessite de peças as mesmas serem orçadas fora a parte.
3. validade: da proposta 30 dias



CNPJ 17.457.774/0001-49
CHARLES C. MOURÃO - ME
AV. DOM AURELIANO MATOS, 3071
CENTRO - CEP 62.900-000
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL

MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA



1. EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA, brasileiro, natural de Fortaleza - Ce, Solteiro, nascido em 01/09/1979, Técnico em Informática, portador do CPF sob nº 709.143.563-00, da RG sob nº 3.013.944-96/SSP- CE, residente e domiciliado na Rua Cel Malveira, 2216, Centro, CEP 62.930-000, na cidade de Limoeiro do Norte - Ce, e

2. ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA, brasileira, natural de Canindé - Ce, casada sob regime Comunhão Universal de Bens, Professora, portadora do CPF sob nº 534.013.283-87 e da RG sob nº 552.151-72/SSP- CE, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Cel Malveira, 2216, Centro, Limoeiro do Norte - Ce, CEP: 62.930-000. (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único. A sociedade girará sob o nome de fantasia MEGA INFORMATICA que se destinará para uso do seu estabelecimento.

2ª. O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 1000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA	nº de quotas 900	R\$ 9.000,00
ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA	nº de quotas 100	R\$ 1.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)		

3ª. O objeto será SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS; VENDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICO E TREINAMENTO.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01 (primeiro) de junho de 2003 (dois mil e três) e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA com os poderes e atribuições de representa-lo ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



11. O sócio EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

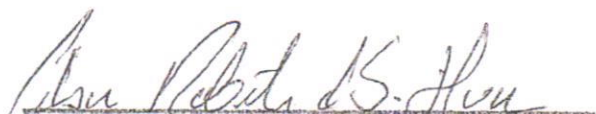
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

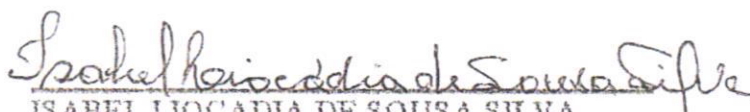
14. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

15ª. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro do Norte - Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

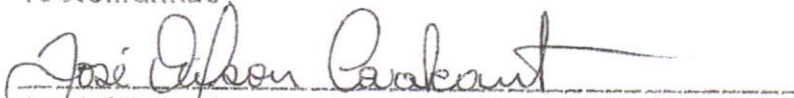
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

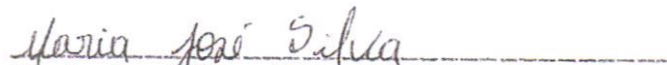
Limoeiro do Norte - Ce, 24 de abril de 2003.


EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA
Sócio Gerente


ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA
Sócio

Testemunhas:


José Ailson Cavalcante-RG: 1584488-88/SSP-CE


Maria José Silva-RG: 4870824-92/SSP-PE



seja em favor de qualquer dos quotistas ou
reis da sociedade, sem autorização do outro
AUTENTICO a presente cópia registrada
a qual confere com o original. Dou Fe
Limoeiro do Norte (CE) 19 JAN. 2012
[Signature]
() Beatriz Oquendo Pereira
() M. de M. Oquendo de Almeida
(x) C. de Lopes Nogueira - Escrivão
VALIDO SOMENTE COM O SIGILO DA AUTORIDADE

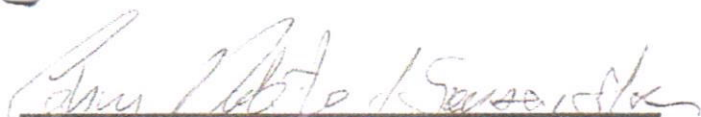
8ª CLÁUSULA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2020)

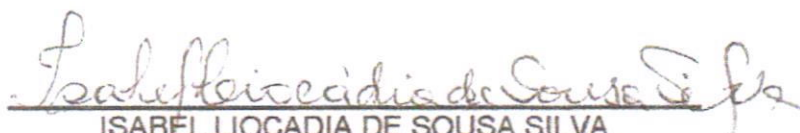
9ª CLÁUSULA. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo instrumento, permanecem em vigor.

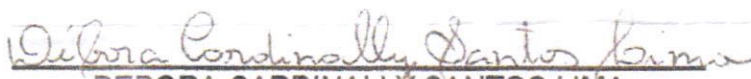
10ª CLÁUSULA. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro do Norte – Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

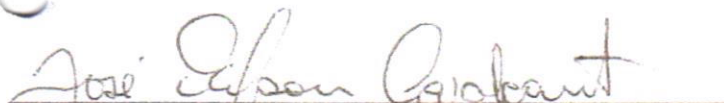
Limoeiro do Norte – Ce, 12 de Abril de 2011.

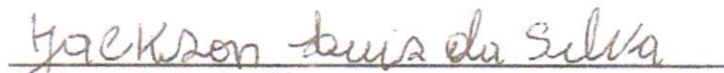

EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA
CPF: 769.143.563-00


ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA
CPF: 534.013.283-87


DEBORA CARDINALY SANTOS LIMA
CPF: 949.595.103-82

Testemunhas:


José Ailson Cavalcante
CPF: 372.080.803-30 – RG: 1584488-88/SSP-CE


Jackson Luis da Silva
CPF: 036.082.893-05 – RG: 2004030045600/SSP-CE

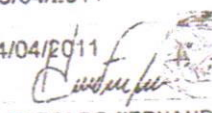


ATENTÇÃO
O presente documento é autenticado
pelo Selo de Autenticidade da Junta
Comercial do Estado do Ceará.
12/04/2011
Oquendo Fontes - Tabelião
Oquendo de Moraes - Escrevente Substituto
Cláudio Lopes Nogueira - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2011
SOB Nº: 20111439019
Protocolo: 11/143901-9, DE 14/04/2011

Empresa: 23 2 0098245 1
MEGA COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
20079764848 SSP CE

CPF
949.595.103-82 DATA NASCIMENTO
15/01/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO FIRMINO DE LIMA
MARIA MARLETE SANTOS LIMA

PERMISSÃO ACC CATHAR
AB

Nº REGISTRO 04020419157 VALIDADE 10/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 06/01/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LIMOEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO 23/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ



**CARTORIO DO 2º OFICIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe
Limoeiro do Norte-CE, 24 JUN 2019

Avani Fernandes Maia

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissos
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissos

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.664.796/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2003
NOME EMPRESARIAL MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL MALVEIRA	NÚMERO 2216	COMPLEMENTO *****
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 4234-849	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2020** às **11:36:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.664.796/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:00 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **65E4.1B28.2F97.11B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201909658299**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.559.730-3
CNPJ / CPF: 05.664.796/0001-09
RAZÃO SOCIAL: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/12/19 ÀS 08:46:38
VÁLIDA ATÉ 21/02/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2019001236



Razão Social

MEGA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA - ME.

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00013031225

C.N.P.J.: 05664796000109

Bairro

CENTRO

CEP

62930000

Localizado RUA CEL. MALVEIRA, 2216 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8491 - MEGA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA - ME.

Endereço

RUA CORONEL MALVEIRA, 2216

Documento

C.N.P.J. : 05.664.796/0001-09

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

Requerimento

2019001236/2019

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Ivo Karlison Rocha de Lima
SUPERINTENDENTE DA
RECEITA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 31/01/2020

COD. VALIDAÇÃO 2019001236



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.664.796/0001-09

Razão Social: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA CEL MALVEIRA 2216 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020

Certificação Número: 2019122703070966018622

Informação obtida em 07/01/2020 11:32:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.664.796/0001-09

Certidão nº: 192390225/2019

Expedição: 17/12/2019, às 10:16:45

Validade: 13/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.664.796/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CONTRATO Nº 08.01.01/2020

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA MEGA
COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Angela Maria Pereira da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com endereço na Rua Cel. Malveira, 2216, Centro, Limoeiro do Norte -Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 05.664.796/0001-09, representada por Débora Cardinaly Santos Lima, portador(a) do CPF nº 949.595.103-82, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 0.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.068, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 08 de janeiro de 2020.

Angela Maria Pereira da Silva
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Débora Cardinally Santos Lima
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01.

Nome: DAIANE SILVA GUIMARÃES
CPF: 054.692.633-77

02.

Nome: SAMARA CHAVES NUNES
CPF: 659.539.593-20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 08.01.01/2020, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADO(A): MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Débora Cardinaly Santos Lima.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 08 de Janeiro de 2020.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 08.01.01/2020, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, foi afixado no dia 08 de Janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 08 de Janeiro de 2020.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 08.01.01/2020	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 08/01/2020
Contratado(a) MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
Endereço Rua Cel. Malveira, 2216, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara	
Nº do CNPJ 05.664.796/0001-09	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria tecnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.	
Valor Global Estimado R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de Dezembro de 2020

Limoeiro do Norte-Ce, 08 de janeiro de 2020.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CONTRATANTE

DE ACORDO:

Débora Cardinally Santos Lima

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATADO(A)

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato N° 03.01.01/2020, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: contratação da prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de junho de 2020. CONTRATADO(A): LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Josenilson Lopes de Menezes. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Limoeiro do Norte-Ce, 03 de Janeiro de 2020. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato N° 08.01.01/2020, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.068 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Computadores, Notebooks, Rede, CFTV, Nobreaks, Estabilizadores, Softwares e Assessoria Técnica Junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020. CONTRATADO(A): MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Débora Cardinaly Santos Lima. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Limoeiro do Norte-Ce, 08 Janeiro de 2020. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato N° 08.01.02/2020, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.068 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Licença de software destinado a votação eletrônica, a ser instalado no micro da mesa diretora da Câmara Municipal, onde será usado como terminal de controle, bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação para um melhor desenvolvimento das seções ordinárias do poder Legislativo municipal, além de Software para tablets que servirão de microterminais de presença e votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020. CONTRATA-

DO(A): F J VIANA ANDRADE- ME. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DO(A): Francisco José Viana Andrade. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Limoeiro do Norte-Ce, 08 de Janeiro de 2020. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 001/2020: UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.068. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de consumo; OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2020. CONTRATADA: BEZERRA E FILHO LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: MICHAEL MARTINS DA SILVA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 53.935,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais). Limoeiro do Norte-Ce, 23 de Janeiro de 2020. João Gledson Barreto de Oliveira. Presidente da CDL.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Livia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)